

Ata de Reunião

1. Identificação do Documento

Projeto/Release: Reunião do 2.º Subgrupo do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios	
Coordenador: Paulo Henrique Feijó da Silva	Arquivo/versão: DOCC 11_03_08 manhã.doc
Relator do Documento: Alex Fabiane Teixeira	Data da Preparação: 13/03/08

2. Identificação da Reunião

Data da Reunião: 11/03/08	Horário: 09:00 h	Local: Mini-auditório -STN
Coordenador da Reunião: Selene Peres Peres Nunes		Telefone: 3412-3011
Objetivo da Reunião: Discutir a padronização do Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, do Manual do Relatório Resumido da Execução Orçamentária -RREO, pg. 67 a 70.		

3. Participantes da Reunião

Nome	Empresa/Área	E-mail	Telefone/Ramal
Selene Nunes	CCONT		
Alex F. Teixeira	CCONT		
Donade Leal Andrade	CCONT		
Roberto Chogi Hochino	CCONT		
Thiago de Castro Sousa	CCONT		
Alexandre Fineas	CCONT		
Paulo G. Machado	CCONT		
Verónica Holanda	TCU/SEMAG		
Hélio c. Gehrke	ABM		
Luiz Genédio M. Jorge	TCDF/ATRICON		
Paulo Roberto Fernandes	TCEPR/ATRICON		
Edmilson José Pego	TCEPR/ATRICON		
Luiz G. P. Henriques	SOF/MP		
Nilson R. de Assis	Câmara		

A reunião foi iniciada com uma apresentação sobre Despesa Obrigatória de Caráter Continuado-DOCC pelo Sr. Nilson, a partir de sua monografia premiada pela STN, de forma a elucidar e fomentar as discussões posteriores.

Os Srs. Alex e Paulo Machado iniciaram a apresentação da Minuta do Demonstrativo sobre a margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado destacando os conteúdos incluídos e alterados, que passaram a ser discutidos, notadamente os seguintes:

- O fato de que teriam sido aproveitados alguns conceitos da monografia do Sr. Nilson, porém não todos.

- A necessidade de melhorar a abordagem conceitual do Manual, na tentativa de esclarecer pontos obscuros da lei. Quanto ao conceito de DOCC, foi discutida a abrangência a partir de exemplos. Sugeriu-se a inclusão de exemplos positivos, ou seja, exemplos do que venha a ser DOCC e não somente do que não é DOCC.
- Foi destacado o papel conferido pela LRF ao órgão central de contabilidade da União e, conseqüentemente, aos Manuais da STN, afirmando-se que o Manual deve estar pautado pelo princípio da legalidade e, a partir dela, prover as devidas interpretações.
- A alteração de um para três demonstrativos: dois para fins de cumprimento do artigo 4º da LRF, incluídos no Anexo de Metas Fiscais da LDO, sendo um com a previsão para o ano de referência e os dois seguintes, e outro, com a avaliação do que foi executado; e um terceiro, para cumprimento do art. 17 da LRF, relacionado à avaliação do próprio ato de criação da DOCC.
- O primeiro Demonstrativo, incluído no Anexo da LDO, estaria baseado no incremento proporcionado pelo aumento permanente da receita, do qual devem deduzidas as transferências constitucionais e legais proporcionais incidentes. Posteriormente, seria retirado o superávit, uma vez que se trata de meta governamental e, por fim, chegar-se-ia à margem de expansão. Em resposta a questionamentos, esclareceu-se que, havendo redução permanente de despesa, menos provável, o sinal ficaria trocado. O Sr. Paulo Machado apresentou um gráfico explicando a interpretação proposta pela STN de que a margem de expansão seria um incremento.
- O segundo Demonstrativo, contendo a avaliação da margem nos exercícios anteriores seguiria os mesmos moldes do primeiro, porém com outras colunas.
- Destacou-se o fato de que os dois primeiros Demonstrativos foram construídos sob a égide do processo orçamentário, de forma que a margem para DOCC na LDO estabeleceria parâmetros para a LOA, mas se extinguiria após a aprovação da lei orçamentária. A partir de então, caso fossem criadas outras DOCC, o próprio ato de criação deveria prover a devida compensação. Assim, o Demonstrativo com a avaliação do próprio ato seria independente do processo orçamentário, isto é, não incluiria a margem. Foi constatada a inexistência de um órgão central que controle a geração de DOCC; os próprios atos de criação devem observar as regras legais e fazer a compensação.
- Em resposta a questionamentos sobre o que seria aceito como compensação para as DOCC, esclareceu-se que a interpretação proposta pela STN pautava-se no texto da LRF, o qual não admite crescimento econômico. A Sra. Verônica sugeriu que se pensasse em alternativas para flexibilizar o entendimento e o Sr. Machado informou que poderia ser pensado em algo relativo, percentual para análise dos valores.
- A Sra. Selene informou que irá disponibilizar o material por e-mail para a apreciação de todos tão logo as sugestões feitas nesta reunião sejam incorporadas ao documento e que o tema voltará a ser pauta da próxima reunião de subgrupos do GT relatórios, tendo em vista a complexidade e o fato de que esta é a primeira vez que se debruçam sobre o assunto.
- Por fim, a Sra. Verônica elogiou o esforço de interpretação da lei e de construção do Demonstrativo. A reunião foi encerrada às 12 h e 30 min.

5. Lista de Distribuição

Todos os participantes deverão receber uma cópia desta ata de reunião. Adicionalmente, indique as pessoas que também deverão tomar ciência das informações/ações aqui descritas.

Nome	Empresa/Área	E-mail	Telefone/Ramal
Todos os Integrantes do 2.º Subgrupo do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios	-	-	-

Paulo Henrique Feijó da Silva
Coordenador Geral de Contabilidade - STN